



EDITAL PROEX Nº 03/2022

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
CONECTIVIDADE EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA /IFRJ**

A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à concessão do Auxílio Conectividade em Caráter Emergencial por meio de empréstimo de equipamentos, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como medida de minimização dos impactos causados pela pandemia da covid-19 e de democratização do acesso digital para participação discente nas Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNPs.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Conectividade em Caráter Emergencial tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência dos (as) estudantes do IFRJ, proporcionando condições técnicas necessárias para acesso à internet, enquanto durar a suspensão das atividades letivas regulares presenciais devido à pandemia da covid-19.

1.2. O Auxílio Conectividade em Caráter Emergencial consiste em ofertar a estudantes do IFRJ as condições técnicas necessárias para as Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs), evitando a evasão e contribuindo para a permanência e a conclusão do curso, por meio de:

I – Fornecimento de acesso à internet móvel (Cartão SIM/*chip*) com franquia de serviço de dados móveis para utilização em todo o território nacional, com pacote temporário e limitado à vigência do Auxílio Conectividade, em Caráter Emergencial, objeto deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O **Auxílio Conectividade em Caráter Emergencial**, objeto do presente edital, consiste em ofertar a estudantes do IFRJ as condições técnicas necessárias para as Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs), evitando a evasão e contribuindo para a permanência e a conclusão do curso, por meio da seguinte modalidade:

I – **Fornecimento de acesso à internet móvel (Cartão SIM/*chip*)** com franquia de serviço de dados móveis para utilização em todo o território nacional, com pacote da operadora TIM, temporário e limitado, durante o período de vigência das APNPs.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

2.2. O uso do auxílio (Cartão SIM/chip com pacote de dados móveis) recebido pelo (a) estudante contemplado(a) é de uso pessoal e intransferível, respeitando exclusivamente a finalidade definida nesse Edital.

2.3. Os recursos financeiros reservados a este Edital são oriundos do Tesouro Nacional destinado ao IFRJ, condicionados à disponibilidade orçamentária.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Serão selecionados (as) estudantes matriculados (as) em cursos presenciais, com matrícula ativa e inscritos (as) em ao menos uma disciplina ou turma, ofertada de forma não presencial, durante o período de suspensão das atividades letivas regulares presenciais devido à pandemia da Covid-19, e que possua renda familiar per capita bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, **sendo atendidos (as), prioritariamente, estudantes com renda familiar per capita bruta de até 0,5 (meio) salário mínimo nacional vigente.**

3.2. Entende-se a renda familiar per capita pela soma do rendimento mensal bruto (renda bruta) de todos (as) os (as) integrantes da família que moram na mesma residência e têm alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de integrantes da família que vivem dessa renda.

3.3. O IFRJ será responsável pela seleção dos (as) estudantes, obedecendo ao disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

3.4. Somente poderão participar do processo seletivo a que se refere o presente edital, para auxílio ofertado **na modalidade de acesso à internet móvel (Cartão SIM/chip)**, estudantes **que não tenham sido beneficiados (as) nesta mesma modalidade de auxílio na 1ª ou na 2ª chamada do Edital Proex nº 03/2020** para a Concessão de Auxílio Conectividade em Caráter Emergencial do Programa de Assistência Estudantil; **ou no Edital Proex nº 01/2021, Edital Proex nº 02/2021, Edital Proex nº 03/2021, e Edital Proex nº 06/2021** para a Concessão de Auxílio Conectividade em Caráter Emergencial - Projeto Alunos Conectados (RNP/MEC), **na modalidade Cartão SIM/Chip.**

4. DO QUANTITATIVO DE BENEFÍCIOS

4.1. O presente Edital visa contemplar **na modalidade de fornecimento de acesso à internet móvel (Cartão SIM/chip)**, a estudantes do IFRJ, conforme estoque dos chips da TIM.

4.2. Em caso de haver número de inscritos superior ao quantitativo de benefícios ofertados, a seleção ocorrerá de acordo com o critério de menor renda per capita familiar, priorizando os (as) estudantes com renda per capita de até meio salário mínimo e meio nacional vigente



5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1. O Auxílio Conectividade em Caráter Emergencial Chips TIM permanecerá enquanto durarem as APNPs.

5.2. A concessão dos auxílios referenciados nos itens 5.1 poderá ser prorrogada em relação ao período inicial, condicionada à disponibilidade de recursos, em função dos efeitos da pandemia da covid-19.

5.3. A concessão dos auxílios referenciados nos itens 5.1 poderá ser suspensa caso exista a indisponibilidade de recursos e/ou ocorra o retorno total às aulas presenciais regulares do curso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) do IFRJ, no Portal do Discente, que pode ser acessado no link <https://sigaa.ifrj.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do>, de acordo com o cronograma deste Edital contido no **Anexo I**.

6.2.1. Para os (as) estudantes que não possuem nenhuma forma de acesso à internet, as inscrições poderão ser realizadas em unidades do IFRJ.

6.2.2. O (a) estudante poderá optar pela unidade disponível mais próxima de sua residência/trabalho, independentemente do *campus* em que está matriculado (a).

6.2.3. O acesso às unidades será permitido somente mediante o atendimento aos protocolos de segurança sanitária e distanciamento social determinados pelos órgãos públicos de saúde.

6.2. Antes de realizar a inscrição online, o (a) estudante deverá acessar o SIGAA e, obrigatoriamente, se cadastrar ou atualizar os dados do seu cadastro, conforme item 6.4.1.

6.3. O (a) estudante interessado (a) no auxílio deverá, nessa ordem:

- I. Acessar o SIGAA IFRJ em <https://sigaa.ifrj.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do> ou, caso seja seu primeiro acesso, clicar na opção “Aluno”.
- II. Preencher todos os dados solicitados no SIGAA, tanto no item “Meus dados pessoais”, como nos itens “Bolsas>>Aderir ao cadastro único” e “Bolsas>solicitação de bolsa”, onde poderá ser preenchida e autodeclarada a situação de vulnerabilidade socioeconômica.

6.3.1. O tutorial de inscrição, disponível no Portal do IFRJ, pode ser acessado através dos seguintes links: [Tutorial de Inscrição para o Auxílio Conectividade no SIGAA \(pdf\)](#) e [Tutorial de Inscrição para o Auxílio Conectividade no SIGAA \(vídeo com Acessibilidade em Libras\)](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

6.4. Para efeito de inscrição, a situação de vulnerabilidade socioeconômica considerada será a autodeclarada nos termos do item 3.1 deste edital.

6.5.1. A situação autodeclarada poderá ser averiguada a qualquer momento e, caso existam informações incorretas, o (a) auto declarante poderá responder nas esferas administrativa, civil e criminal perante as autoridades correspondentes.

6.5. O (a) estudante inscrito (a) e/ou contemplado (a) neste Edital, ou seu (sua) responsável legal, poderá ser convocado (a), a qualquer tempo, para apresentar a documentação necessária à comprovação da renda declarada.

6.6. A comprovação da renda declarada, somente quando solicitada, poderá requerer os documentos listados no **Anexo III** para avaliação socioeconômica de candidatos (as) ao Auxílio Conectividade em Caráter Emergencial (CHIPs TIM).

6.7. A convocação de que trata o item 6.6, se necessária, deverá ser realizada por meio de mensagem no sistema SIGAA, preferencialmente, ou ainda por telefone e/ou e-mail, considerando os respectivos

6.8. Todo (a) estudante interessado (a) em receber o Auxílio Conectividade, sem exceção, deverá, obrigatoriamente, se cadastrar e se inscrever conforme disposto no item 6.3 e 6.3.1 deste Edital.

6.9.1. Também precisarão se cadastrar e se inscrever para requerer o Auxílio Conectividade em Caráter Emergencial (Chips TIM) os (as) estudantes:

- a) que ingressaram no IFRJ pelo sistema de reserva de vagas aos grupos de cota com critério socioeconômico de renda familiar;
- b) contemplados(as) pelos editais de Auxílio Permanência (com Auxílio Didático, Auxílio Emergencial e/ou Auxílio Moradia) do Programa de Assistência Estudantil (PAE/PAP-IFRJ) vigentes;
- c) que comprovarem ser atendidos(as) pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal na composição de renda do grupo familiar.

6.9. Não serão homologadas inscrições realizadas fora do prazo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.10. É de suma importância que, ao final da inscrição, o (a) estudante gere, por meio de impressão, foto ou captura de tela, o **comprovante de inscrição** para fins de autenticação, caso necessário.

7. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

7.1. A cessão de auxílio será oferecida ao (à) estudante público alvo de acordo com os seguintes critérios de classificação, em ordem decrescente:

- (a) menor renda familiar per capita bruta, prioritariamente a renda per capita bruta até o limite de 0,5 (meio) salário mínimo, considerando o limite de até 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita;
- (b) situação de previsão de conclusão do curso em 2021/2;
- (c) beneficiário (a) do Programa Bolsa Família;
- (d) ingressante pelo sistema de reserva de vagas;
- (e) maior carga horária do curso no qual está matriculado (a);
- (f) não possuir bolsa acadêmica de qualquer natureza.
- (g) Demais inscritos (as) com renda acima de 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita (se houver disponibilidade de equipamentos)

7.2. Caberá a DAE/PROEX solucionar os casos de desempate, tendo em vista os critérios descritos no item 7.1.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS AUXÍLIOS

8.1. A listagem dos (as) estudantes classificados (as) será divulgada na página eletrônica do IFRJ (<https://portal.ifrj.edu.br/proex/auxilio-conectividade>), de acordo com o cronograma deste Edital (**Anexo I**).

8.2. O calendário das demais etapas para a disponibilização do fornecimento de acesso à internet móvel (Cartão SIM/chip) será divulgado na página eletrônica do IFRJ (<https://portal.ifrj.edu.br/proex/auxilio-conectividade>), posteriormente à divulgação da listagem dos (as) estudantes classificados (as).

9. DOS RECURSOS

9.1. O (a) estudante que desejar interpor recurso sobre o resultado da classificação deverá preencher as informações do formulário de recursos disponível no **Anexo II** deste Edital, e enviá-lo por meio do endereço eletrônico conectividade@ifrj.edu.br, com o título “Recurso Auxílio CHIP”, considerando o auxílio para o qual será interposto o recurso.

9.1.1. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital e/ou por outro meio que não seja o descrito no item 9.1.

9.1.2. A interposição de recursos não garante a alteração do resultado do certame.



10. DA ENTREGA DO CARTÃO SIM/CHIP

10.1. A Direção-Geral do *campus* em que o (a) estudante contemplado (a) neste Edital estiver matriculado (a) estabelecerá e divulgará o período (datas e horários) e a forma de entrega dos auxílios concedidos na forma de Cartão SIM/chip, mediante o atendimento seguindo os protocolos de segurança determinados pelo Comitê Operativo de Emergência – COE/IFRJ e pelos órgãos públicos de saúde.

10.2. No ato da entrega, o (a) estudante deverá apresentar a **Declaração da Situação de Renda Familiar e de Vulnerabilidade Socioeconômica preenchida e assinada**, que se encontra disponível no **Anexo IV**.

10.3. O preenchimento correto e a veracidade das informações são de inteira responsabilidade do (a) estudante e/ou de seu (sua) responsável legal. Constatando-se a não veracidade e/ou omissão de informações, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, independentemente da época em que forem constatadas, considerando-se o disposto no artigo 299 do Código Penal, que declara ser crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, bem como das normas internas.

10.4. No ato de entrega, o (a) estudante deverá assinar um termo de responsabilidade sobre a guarda e utilização do Cartão SIM/chip.

10.3.1. Em caso de dano, perda ou roubo do Cartão SIM/chip sob a guarda do (a) estudante, será de inteira responsabilidade do (a) estudante ou de seu (sua) responsável legal comunicar à direção do *campus* em que estiver matriculado (a).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A solicitação do fornecimento de dispositivo pessoal de acesso à internet móvel (Cartão SIM/chip) pelo (a) estudante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, da qual não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É de inteira responsabilidade do (a) estudante ou de seu (sua) responsável legal o acompanhamento de todas as informações a respeito do conteúdo deste Edital na página eletrônica do IFRJ e no SIGAA-IFRJ.

11.3. A inscrição ou classificação do (a) estudante para o recebimento do Auxílio Conectividade não implica direito a outros programas de auxílios ou bolsas de assistência estudantil do IFRJ, além daqueles que já esteja recebendo.

11.4. O (a) estudante que trancar ou cancelar sua matrícula ou não participar das APNPs



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

deverá comunicar imediatamente à direção do *campus* em que estiver matriculado (a) e proceder conforme as orientações recebidas.

11.5. Eventuais comunicados do IFRJ acerca deste Edital, por meio do endereço eletrônico do (a) estudante ou de seu (sua) responsável legal, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de manter-se informado (a) conforme o estabelecido no item 11.2.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela DAE/PROEX, atendendo a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2022.

Julio Page de Castro
Pró-Reitor de Extensão Substituto